Prefeitura Municipal de Rio Branco
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco
Gerência de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 107/2026/EMURB-GELIC

Rio Branco, 06 de novembro de 2026.

RETIFICADO

Processo SEI nº. 0125.000923/2026-97
Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Responsável pela aprovação do Termo de Referência: Abdel Barbosa Derze.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, compreendendo veículos automotores leves e pesados, máquinas pesadas de terraplenagem e pavimentação, bem como equipamentos e implementos operacionais, com ou sem fornecimento de motorista ou operador, para atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação possui natureza continuada quanto à necessidade institucional, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais da Contratante e as especificações próprias de cada item.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Administração, visando assegurar a adequada execução das atividades institucionais desenvolvidas pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

2.2. A EMURB atua diretamente no planejamento e execução de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Rio Branco, sendo responsável pela realização de atividades relacionadas à pavimentação de vias, recuperação e manutenção de ruas, implantação e manutenção de sistemas de drenagem, construção e conservação de calçadas, ciclovias e demais intervenções urbanísticas de interesse público.

2.3. Além disso, a empresa executa serviços contínuos de tapa-buraco, recuperação de áreas degradadas, movimentação de solo, manutenção viária e apoio operacional às frentes de obras desenvolvidas no âmbito municipal.

2.4. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização contínua de veículos automotores leves e pesados, máquinas de terraplanagem, equipamentos de pavimentação e demais implementos operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das frentes de serviço executadas pela empresa.

2.5. Considerando a diversidade e a intensidade das atividades desempenhadas pela EMURB, bem como a necessidade de garantir agilidade e continuidade na execução das obras e serviços urbanos, torna-se necessária a contratação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos especializados, com fornecimento de motorista ou operador, ressalvados os itens cuja especificação preveja disponibilização sem condutor.

2.6. A contratação pretendida possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho, além de reduzir custos relacionados à aquisição, manutenção, renovação de frota, armazenamento e gestão operacional de equipamentos próprios.

2.7. Ademais, o modelo de contratação adotado, com manutenção e substituição dos veículos, máquinas e equipamentos sob responsabilidade da Contratada, bem como com fornecimento de combustível nos itens em que tal obrigação lhe seja atribuída, assegura maior continuidade operacional, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e contribuindo para maior eficiência e economicidade na execução das atividades desenvolvidas pela EMURB. **Nos itens**

01, 02, 03 e 117, o fornecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação.

2.8. A ausência ou descontinuidade da contratação poderá acarretar prejuízos à Administração, tais como interrupção de serviços, redução da produtividade operacional, comprometimento das frentes de trabalho e prejuízo à execução das atividades de infraestrutura urbana realizadas pela empresa.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o atendimento das demandas institucionais da EMURB, a continuidade dos serviços públicos executados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.10. Quanto ao parcelamento do objeto, adotou-se a divisão da contratação por item, considerando que os veículos, máquinas, equipamentos e implementos possuem autonomia operacional e podem ser utilizados de forma independente, conforme as necessidades específicas de cada frente de serviço da EMURB.

2.11. A divisão por item permite, ainda, a contratação independente de cada solução, inclusive para atendimento simultâneo de diferentes frentes de trabalho, sem que a execução de determinado item esteja condicionada à contratação dos demais.

2.12. O parcelamento também favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas que detenham capacidade para atender apenas determinados itens, sem a necessidade de disponibilização de toda a diversidade de veículos, máquinas, equipamentos e implementos abrangidos pela contratação. A medida amplia o universo potencial de licitantes sem comprometer a adequada execução das atividades da EMURB.

2.13. A contratação observará as disposições da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO

3.1. Para fins de compreensão da tabela, considera-se “Quantidade Física” o número estimado de veículos, máquinas, equipamentos ou implementos correspondentes a cada item; “Unidade de Medida” a unidade adotada para medição e remuneração do serviço; e “Quantitativo Estimado” a quantidade prevista da respectiva unidade de medida. O “Valor Unitário” será indicado nos itens remunerados por hora, quilômetro ou outra unidade variável e, nos itens de medição mensal que contemplem mais de uma unidade física, corresponderá ao valor mensal individual de cada veículo, máquina, equipamento ou implemento. O “Valor Mensal Estimado” será indicado nos itens de medição mensal, correspondendo, quando houver mais de uma unidade física, ao resultado da multiplicação do valor individual pela quantidade prevista. Nos campos que não se aplicarem à estrutura de precificação do respectivo item, constará a indicação “Não se aplica”. O “Valor Total do Item” corresponderá ao valor estimado para a totalidade do quantitativo previsto para o respectivo item.

Item	Descrição	Quantidade Física	Unidade de Medida	Quantitativo Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor total
1	**Serviço de locação de veículo tipo passeio (hatch), com condutor**, com as seguintes características mínimas: • Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2021; Quantidade de portas: 05 (cinco); • Capacidade: mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Motorização: mínima 1.0 ou superior;	4	Mês	12			

		• Combustível: bicombustível (flex), sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação; • Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS e airbags frontais (motorista e passageiro); • Tanque de combustível: capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; Rodas/pneus: aro mínimo 13 (treze), em conformidade com as normas de trânsito vigentes; • Seguro: cobertura total (compreensiva), incluindo danos materiais, corporais a terceiros, roubo, furto e colisão; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa Mensal de utilização: aproxima damente 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades								

		operacionais da Administração.						
2		**Serviço de locação de veículo utilitário tipo pick-up (caminhonete) 4x4, cabine dupla, com condutor**, com as seguintes características mínimas: • Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2021; Cabine: dupla; Quantidade de portas: 04 (quatro); • Capacidade: mínima para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Tração: 4x4; • Motorização: mínima 2.0 ou superior; • Combustível: diesel, sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação; • Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABS e airbags frontais (motorista e passageiro); • Tanque de combustível: capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; • Rodas/pneus: aro mínimo 16 (dezesseis), em conformidade com as normas de trânsito vigentes;	4	Mês	12			

		• Seguro: cobertura total (compreensiva), incluindo danos materiais, corporais a terceiros, roubo, furto e colisão; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa Mensal de utilização: aproxima damente 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
3		**Serviço de locação de veículo tipo passeio (sedan ou SUV), sem condutor**, com as seguintes características mínimas: • Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2021; Quantidade de portas: 05 (cinco); • Capacidade: mínima para 05 (cinco) passageiros; Motorização: mínima 1.0 ou superior; • Combustível: bicombustível (flex), sendo de responsabilidade da contratante; • Equipamentos obrigatórios: ar-condicionado, direção hidráulica	10	Mês	12				

		ou elétrica, sistema de freios ABS e airbags frontais (motorista e passageiro); • Tanque de combustível: capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; Rodas/pneus: aro mínimo 13 (treze), em conformidade com as normas de trânsito vigentes; • Seguro: cobertura total (compreensiva), incluindo danos materiais, corporais a terceiros, roubo, furto e colisão; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa Mensal de utilização: aproxima damente 3.500 (três mil e quinhentos) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
4		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos);	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		• Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
5		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de								

		operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
6		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal,	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
7		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
8		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
9		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
10		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
11		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos);	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
12		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de									

		operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
13	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal,	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
14		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
15		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
16		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
17		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
18		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos);	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
19		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de								

		operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
20		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal,	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
21		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
22		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
23		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
24		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
25		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos);	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
26		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de								

		operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
27		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal,	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
28		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
29		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
30		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
31	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba),	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

32	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		(duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
33		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
34		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
35		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
36		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes;	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		• Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
37		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba), configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos);	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
38		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo toco, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante (caçamba),	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		configuração “toco” (02 eixos); • Capacidade: mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento, atendendo às normas de trânsito e segurança vigentes; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade do veículo principal, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

39	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
40	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³;	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		• Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.							
41		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica		

	contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
42	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
43	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
44		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação;	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		• Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.							
45		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado;	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica		

	• Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
46	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
47	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas:	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		• Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
48		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito;	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		• Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.							
49		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica		

	• Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
50	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
51	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos);	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		• Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
52	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
53	**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		de manutenção ou indisponibilidade.						
54		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
55		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³;	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		• Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.							
56		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica		

		contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
57		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	
58		**Serviço de locação de caminhão basculante tipo truck, com motorista**, com	1	M³ x KM	600.000		Não se aplica	

		as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão basculante, configuração truck (03 eixos); • Capacidade da caçamba: mínima de 10 m³; • Combustível: diesel, incluso no valor da locação; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso e funcionamento; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade.						
59		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas;	1	Mês	12			

		• Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
60		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5**	1	Mês	12			

		toneladas, com motorista, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante.									

		• Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
61		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada,	1	Mês	12				

		devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
62	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas	1	Mês	12				

		normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
63		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos;	1	Mês	12			

		• Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades								

		operacionais da Administração.						
64		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente	1	Mês	12			

		em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
65		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da	1	Mês	12				

		contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
66		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto	1	Mês	12				

		à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
67		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas:	1	Mês	12			

		• Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização:								

		aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
68	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a**	1	Mês	12			

		condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
69	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável,	1	Mês	12				

		incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
70		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de	1	Mês	12			

		4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

71	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou	1	Mês	12			

		indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
72		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação;	1	Mês	12				

		• Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
73		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços;	1	Mês	12				

		• Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
74		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de	1	Mês	12				

		materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis)									

		quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
75		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo;	1	Mês	12				

		• Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
76		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de	1	Mês	12				

		amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
77	**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5 toneladas, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas;	1	Mês	12			

		• Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
78		**Serviço de locação de caminhão de carga seca, capacidade mínima de 4,5**	1	Mês	12			

		toneladas, com motorista, com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão de carga seca, destinado ao transporte de materiais, equipamentos ou insumos; • Capacidade de carga: mínima de 4,5 (quatro vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo dispositivos de amarração e proteção da carga; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para **a** condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante.									

		• Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
79		**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de solo e demais atividades operacionais da EMURB; • Capacidade **do tanque:** de **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; • Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; • Combustível: diesel, de responsabilidade da	1	Mês	12				

		Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; • **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a distribuição da água durante a execução dos serviços; • **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das atividades inerentes ao serviço; • **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; • **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
80		**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de	1	Mês	12			

		solo e demais atividades operacionais da EMURB; • Capacidade **do tanque:** de **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; • Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; • Combustível: diesel, de responsabilidade da Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; • **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a distribuição da água durante a execução dos serviços; • **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das									

		atividades inerentes ao serviço; • **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; • **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
81	**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de solo e demais atividades operacionais da EMURB; • Capacidade **do tanque:** de **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; • Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável,	1	Mês	12				

		incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; • Combustível: diesel, de responsabilidade da Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; • **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a distribuição da água durante a execução dos serviços; • **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das atividades inerentes ao serviço; • **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; • **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

82	**Serviço de locação de caminhão-pipa, com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão-pipa destinado ao transporte e distribuição de água para obras, serviços de limpeza, umedecimento de solo e demais atividades operacionais da EMURB; • Capacidade **do tanque:** de **8.000 (oito mil) a 15.000 (quinze mil) litros**; • Estado **de conservação:** em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos **obrigatórios:** todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável, incluindo mangueiras, válvulas e dispositivos necessários ao adequado controle e distribuição da água; • Combustível: diesel, de responsabilidade da Contratada, com os respectivos custos incluídos no valor da locação; • **Água:** fornecida pela **EMURB**, não integrando o objeto da contratação nem o preço da locação, cabendo à Contratada o transporte e a	1	Mês	12			

		distribuição da água durante a execução dos serviços; • **Motorista:** fornecido pela Contratada, **devidamente** habilitado para a condução do veículo e execução das atividades inerentes ao serviço; • **Veículo substituto:** obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção, falha mecânica ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Contratante; • **Estimativa de utilização:** até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
83		**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; • Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; • Capacidade volumétrica da	1	Mês	12				

caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos);

• Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento;

• Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços;

• Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes;

• Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação;

• Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo;

• Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante.

• Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as

		necessidades operacionais da Administração.						
84		**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; • Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; • Capacidade volumétrica da caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos); • Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela	1	Mês	12			

		contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
85		**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; • Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; • Capacidade volumétrica da caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos);	1	Mês	12				

		• Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						

86	**Serviço de locação de carreta basculante tipo LS, com motorista**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque basculante, destinado ao transporte de materiais e cargas pesadas; • Configuração: cavalo mecânico trucado (três eixos) acoplado a semirreboque basculante tipo LS; • Capacidade volumétrica da caçamba: mínima de 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos); • Sistema de basculamento: hidráulico, em perfeito funcionamento; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e	1	Mês	12			

		qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de conjunto equivalente (cavalo mecânico e semirreboque) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
87		**Serviço de locação de caminhão comboio (lubrificação), tipo "melosa", com motorista,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão comboio destinado ao abastecimento, lubrificação e apoio a equipamentos; • Tanque de combustível: capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros; • Sistema de abastecimento: equipado com bomba para transferência de combustível (diesel); • Sistema de lubrificação: dotado de bomba para óleo lubrificante e sistema de aplicação de graxa;	1	Mês	12				

		• Equipamentos adicionais: compressor de ar em perfeito funcionamento; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: em média 1.607,00 (km) quilometros mensais, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
88		**Serviço de locação de caminhão comboio (lubrificação), tipo "melosa", com motorista,**	1	Mês	12				

		com as seguintes características mínimas: • Tipo: caminhão comboio destinado ao abastecimento, lubrificação e apoio a equipamentos; • Tanque de combustível: capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros; • Sistema de abastecimento: equipado com bomba para transferência de combustível (diesel); • Sistema de lubrificação: dotado de bomba para óleo lubrificante e sistema de aplicação de graxa; • Equipamentos adicionais: compressor de ar em perfeito funcionamento; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pela legislação de trânsito e normas de segurança vigentes; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Motorista: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e									

		qualificado para a condução do veículo; • Veículo substituto: obrigatória a disponibilização de veículo equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: em média 1.607,00 (km) quilometros mensais, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
89		**Serviço de locação de micro-ônibus para transporte de trabalhadores, com condutor**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: micro-ônibus destinado ao transporte de passageiros; • Capacidade mínima: 20 passageiros sentados, além do condutor; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2015; • Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente; • Equipado com cintos de segurança	2	Mês	12				

		para todos os passageiros; • Tacógrafo em perfeito funcionamento, conforme exigência legal; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento; • Condutor fornecido pela contratada, devidamente habilitado na categoria correspondente; • Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada; • Veículo substituto em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa mensal de utilização: aproximadamente 1.916 (mil novecentos e dezesseis) quilômetros rodados, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
90		**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais;	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		Potência: mínima de 105 kW; • Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

91	**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 105 kW; • Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade,	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
92		**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 105 kW; • Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante; • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
93		**Serviço de locação de pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: pá carregadeira sobre rodas, destinada a serviços de carregamento e movimentação de materiais; Potência: mínima de 105 kW; • Peso operacional: mínimo de 10 (dez) toneladas; Capacidade da concha: mínima de 1,7 m³ (um vírgula sete metros cúbicos); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante; • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
94	**Serviço de locação de motoniveladora, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: motoniveladora, destinada a serviços de nivelamento e conformação de superfícies; Potência: mínima de 115 HP; Estrutura: articulada no centro; • Peso operacional: mínimo de 14 (quatorze) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		funcionamento, apta à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
95		**Serviço de locação de motoniveladora, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: motoniveladora, destinada a serviços de nivelamento e conformação de superfícies; Potência: mínima de 115 HP;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		Estrutura: articulada no centro; • Peso operacional: mínimo de 14 (quatorze) toneladas; Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
96	**Serviço de locação de trator de esteira, com**	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		operador, com as seguintes características mínimas: • Tipo: trator de esteira, destinado a serviços de terraplanagem e movimentação de solo; • Potência: mínima de 95 kW; Peso operacional: mínimo de 13,5 (treze vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e									

		cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
97		**Serviço de locação de trator de esteira, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: trator de esteira, destinado a serviços de terraplanagem e movimentação de solo; • Potência: mínima de 95 kW; Peso operacional: mínimo de 13,5 (treze vírgula cinco) toneladas; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
98		**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP; • Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; • Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
99		**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP; • Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas;	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		• Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

100	**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP; • Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; • Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento;	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		• Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
101		**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP; • Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; • Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
102		**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; • Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo								

		variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
103		**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP; • Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; • Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
104		**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP; • Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; • Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
105		**Serviço de locação de retroescavadeira traçada, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: retroescavadeira traçada, destinada a serviços de escavação, carregamento e	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		movimentação de materiais; • Potência: mínima de 75 HP; • Peso operacional: mínimo de 6 (seis) toneladas; • Capacidade da concha da retroescavadeira: mínima de 0,20 m³; • Capacidade da concha da pá carregadeira: mínima de 0,85 m³; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante.									

		• Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
106		**Serviço de locação de vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, destinada a serviços de pavimentação; • Largura de pavimentação: mínima de 1,90 m e máxima de 5,30 m; • Potência: mínima de 105 HP; Capacidade de produção: mínima de 400 (quatrocentas) toneladas por hora (t/h); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada,	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
107		**Serviço de locação de vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, destinada a serviços de pavimentação; • Largura de pavimentação: mínima de 1,90 m e máxima de 5,30 m; • Potência: mínima de 105 HP; Capacidade de produção: mínima de 400 (quatrocentas) toneladas por hora (t/h); • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apta à execução dos serviços;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
108		**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; • Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional	1	Mês	12				

		aproximado de até 10 (dez) toneladas; • Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

109	**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; • Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional aproximado de até 10 (dez) toneladas; • Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de	1	Mês	12			

		equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
110		**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; • Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional aproximado de até 10 (dez) toneladas; • Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de	1	Mês	12				

		responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
111		**Serviço de locação de rolo compactador liso vibratório, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro, aço liso, destinado a serviços de compactação; • Potência: mínima de 80 HP; Peso operacional aproximado de até 10 (dez) toneladas; • Impacto dinâmico: mínimo de 16,15/9,5 toneladas; Largura de trabalho: mínima de 1,68 m;	1	Mês	12				

		• Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
112		**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; • Potência: mínima de 100 HP; • Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; • Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e								

		cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
113		**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; • Potência: mínima de 100 HP; • Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; • Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
114	**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; • Potência: mínima de 100 HP; • Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; • Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços;	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		• Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							
115		**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; • Potência: mínima de 100 HP;	1	Hora	3.000		Não se aplica		

		• Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; • Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

116	**Serviço de locação de rolo compactador de solo vibratório tipo pé de carneiro, com operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, destinado a serviços de compactação de solos; • Potência: mínima de 100 HP; • Peso operacional: mínimo de 12 (doze) toneladas; • Sistema de compactação: cilindro com patas (pé de carneiro), vibratório; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a	1	Hora	3.000		Não se aplica	

		disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
117		**Serviço de locação de compactador de solo tipo "sapo", sem operador,** com as seguintes características mínimas: • Tipo: compactador de solo tipo percussão ("sapo"), destinado a serviços de compactação; • Frequência de golpes: mínima de 700 golpes por minuto; • Capacidade do tanque: mínima de 2,8 (dois vírgula oito) litros; • Dimensão da sapata: aproximadamente 280 x 340 mm; • Curso da sapata: mínimo de 64 mm; • Motorização: motor monocilíndrico a gasolina, refrigerado a ar, 2T ou 4T; • Potência: mínima de 1,7 kW (ou 2,3 HP); • Equipamentos adicionais:	15	Mês	12			

		horímetro (contador de horas de operação); • Segurança: sistema de desligamento automático em caso de inatividade prolongada ou nível baixo de óleo, e baixo índice de vibração em mãos e braços; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Combustível: gasolina, sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade da Contratante, não integrando esse custo o valor da locação; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
118		**Serviço de locação de fresadora para implemento em máquina pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas:	1	Mês	12			

		• Tipo: fresadora acoplada a pá carregadeira, destinada a serviços de fresagem de pavimentos; • Largura de fresagem: mínima de 95 cm; • Abastecimento de combustível: de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar o abastecimento necessário à regular execução dos serviços, sem interrupções decorrentes da falta de combustível. • Sistema de água: equipamento dotado de sistema de aspersão de água adequado à operação de fresagem, devendo a CONTRATADA assegurar o abastecimento e o reabastecimento necessários durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. • Capacidade do reservatório de água: suficiente para operação contínua; • Motor: compatível com a pá carregadeira, potência suficiente para o serviço; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas								

		normas de segurança e legislação aplicável; • Operador: fornecido pela contratada, habilitado e qualificado; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
119		**Serviço de locação de fresadora para implemento em máquina pá carregadeira, com operador**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: fresadora acoplada a pá carregadeira, destinada a serviços de fresagem de pavimentos; • Largura de fresagem: mínima de 95 cm; • Abastecimento de combustível: de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar o abastecimento necessário à regular execução dos serviços, sem interrupções decorrentes da falta de combustível.	1	Mês	12			

		• Sistema de água: equipamento dotado de sistema de aspersão de água adequado à operação de fresagem, devendo a CONTRATADA assegurar o abastecimento e o reabastecimento necessários durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. • Capacidade do reservatório de água: suficiente para operação contínua; • Motor: compatível com a pá carregadeira, potência suficiente para o serviço; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Operador: fornecido pela contratada, habilitado e qualificado; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e								

		cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
120	**Serviço de locação de trator agrícola com pneus, tração 4x4 (traçado), com operador, equipado com grade de discos**, com as seguintes características mínimas: • Tipo: trator agrícola com pneus, destinado a serviços de preparo de solo; • Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas – trator traçado); • Potência: mínima de 89 CV; • Motorização: aspirado e/ou turbo; • Transmissão: com, no mínimo, 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; • Tomada de potência (TDP): independente; • Direção: hidrostática; • Sistema de freios: a disco em banho de óleo; • Sistema hidráulico: com capacidade mínima de levante de 3.200 kg; • Implemento: grade de discos acionada por controle hidráulico, compatível com o equipamento;	1	Mês	12			

		• Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável; • Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente (incluindo implemento) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.						
121		**Serviço de locação de trator agrícola com pneus, tração 4x4 (traçado), com operador, equipado com grade de discos**, com as seguintes características mínimas:	1	Mês	12			

		• Tipo: trator agrícola com pneus, destinado a serviços de preparo de solo; • Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas – trator traçado); • Potência: mínima de 89 CV; • Motorização: aspirado e/ou turbo; • Transmissão: com, no mínimo, 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; • Tomada de potência (TDP): independente; • Direção: hidrostática; • Sistema de freios: a disco em banho de óleo; • Sistema hidráulico: com capacidade mínima de levante de 3.200 kg; • Implemento: grade de discos acionada por controle hidráulico, compatível com o equipamento; • Estado de conservação: em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, apto à execução dos serviços; • Equipamentos obrigatórios: todos os exigidos pelas normas de segurança e legislação aplicável;								

		• Combustível: diesel, sendo de responsabilidade da contratada, incluído no valor da locação; • Operador: fornecido pela contratada, devidamente habilitado e qualificado para operação do equipamento; • Equipamento substituto: obrigatória a disponibilização de equipamento equivalente (incluindo implemento) em caso de manutenção ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a contratante. • Estimativa de utilização: até 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais de operação, podendo variar conforme as necessidades operacionais da Administração.							

3.2. **Das Condições do Objeto e da Proposta**

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo os valores unitários e totais do objeto, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, observadas as especificações técnicas, condições e exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.2.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer justificativa.

3.2.3. Os valores constantes da estimativa elaborada pela Administração possuem caráter meramente referencial, não vinculando os licitantes na formulação de suas propostas.

3.2.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

3.2.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades administrativas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, considerando a demanda estimada, o histórico de consumo, as contratações anteriores, quando existentes, o planejamento institucional e demais elementos técnicos pertinentes.

3.2.6. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando à EMURB obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, ficando a efetiva contratação condicionada às suas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.7. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse, devendo observar, para cada item ofertado, as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.2.8. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha de composição de custos e formação de preços, compatível com os valores ofertados, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, detalhamentos ou documentos complementares que julgar necessários para análise da exequibilidade da proposta.

3.2.9. Não se aplica a previsão de preços diferenciados, considerando que o objeto será executado em condições padronizadas, inexistindo fatores que justifiquem tratamento diferenciado na formação dos preços.

3.3. **Da Exequibilidade da Proposta**

3.3.1. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou de que os preços, percentuais, custos ou demais condições ofertadas possam comprometer a adequada execução do objeto, a EMURB poderá promover diligência destinada à verificação de sua exequibilidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

3.3.2. A análise da exequibilidade considerará, conforme a natureza da contratação, as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de execução, os preços referenciais adotados pela Administração, os valores praticados no mercado, os custos inerentes à execução, os encargos incidentes e os demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.

3.3.3. Para fins de demonstração da exequibilidade, a EMURB poderá solicitar à licitante a apresentação de documentos, informações e esclarecimentos complementares que entender necessários, tais como planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos de formação de preços, propostas comerciais, contratos de fornecimento, notas fiscais, tabelas de preços, documentos relativos à estrutura operacional, metodologia de execução ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

3.3.4. A documentação apresentada deverá evidenciar que a licitante possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, observadas as especificações deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

3.3.5. A recusa em atender à diligência regularmente instaurada, a apresentação de documentação insuficiente ou a não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a ampla defesa, quando cabíveis, e observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC e da legislação aplicável.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

4.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de **forma parcelada**, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A contratação será executada sob o regime de **preço unitário**, caracterizado pela definição prévia de valores por unidade de item, sendo o pagamento efetuado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

4.4. Os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência representam mera previsão de consumo, não gerando à Contratante a obrigação de contratação integral dos itens.

4.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, adotando-se o modo de disputa aberto, conforme definido no instrumento convocatório.

4.6. Para fins de apresentação das propostas e formulação dos lances, os licitantes deverão considerar o **valor unitário de cada item**, o qual servirá de referência para julgamento, contratação, medição e pagamento dos serviços efetivamente executados.

4.7. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente habilitadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou financeiro, quando caracterizada a existência de controle, coligação ou atuação conjunta, de modo a comprometer a competitividade do certame, hipótese em que somente será admitida a participação de uma única empresa representando o referido grupo.

6.3. Considera-se grupo econômico, para os fins deste edital, as empresas que estejam sob controle comum, sejam coligadas ou apresentem relação de dependência ou coordenação que possa influenciar a formulação de propostas.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes condições:

I - estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvados os casos admitidos pela legislação aplicável;

II - estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III - tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública;

IV - possuam, em seu quadro societário ou diretivo, empregado desta empresa pública que atue na área responsável pela licitação ou contratação, ou autoridade a ele vinculada;

V - possuam relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado desta empresa pública que exerça função de confiança ou atue diretamente na condução do processo licitatório;

VI - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

VII - estejam constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade técnica que justifique a atuação conjunta de empresas.

6.5. Caso seja constatada a apresentação de propostas por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, com indícios de atuação coordenada, todas as propostas poderão ser desclassificadas, mediante decisão motivada da Administração.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

7.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza comum do objeto e na possibilidade de sua plena execução por empresas atuando individualmente, sem prejuízo à competitividade do certame.

7.3. A admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à responsabilização pelo cumprimento das obrigações, à fiscalização da execução e à eventual aplicação de sanções.

7.4. Ademais, verifica-se que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, não sendo a formação de consórcios necessária para assegurar a ampla concorrência.

7.5. A presente vedação observa os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, previstos na Lei nº 13.303/2016.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.2. O enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá observar os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, cabendo à licitante declarar sua

condição na forma prevista no instrumento convocatório.

8.1.3. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

8.2. **Da Participação Exclusiva e da Reserva de Cotas**

8.2.1. Não será estabelecida participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, considerando que os valores estimados dos itens que compõem a presente contratação são superiores ao limite previsto para aplicação desse benefício.

8.2.2. Também não será adotada reserva de cota destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, tendo em vista que a presente contratação possui por objeto a prestação de serviços de locação e a locação de bens móveis, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos e implementos operacionais, não se caracterizando como aquisição de bens de natureza divisível para fins de aplicação da reserva de cotas.

8.2.3. A inexistência de participação exclusiva e de reserva de cotas não afasta a aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, especialmente aqueles relativos ao direito de preferência em situação de empate e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. **Disposições Gerais**

9.1.1. Para fins de comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos necessários à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar a documentação pertinente, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.1.2. Para atendimento das condições de habilitação, será exigida, no mínimo, a documentação relacionada abaixo:

9.2. **Da Habilitação Jurídica**

9.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da documentação necessária à demonstração da existência legal da pessoa jurídica, de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

9.2.2. Constituem documentos mínimos de habilitação jurídica:

I - Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou consolidação vigente;

II - Documento de identificação do representante legal da empresa;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

III - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

I - A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para fins de comprovação de sua situação econômico-financeira e atendimento às exigências previstas neste item.

II - Para as licitantes que ainda não possuam exercício social encerrado e demonstrações contábeis legalmente exigíveis, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura, elaborado na forma da legislação contábil aplicável, em substituição aos documentos previstos no inciso I.

III - O Microempreendedor Individual – MEI deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste item, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo a

dispensa de escrituração contábil suficiente, por si só, para afastar a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial.

IV - Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas sua natureza jurídica e as disposições legais aplicáveis.

V - Será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens em que a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, nas seguintes hipóteses:

a) quando o item compreender quantitativo superior a 01 (uma) unidade; ou

b) quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item, independentemente do quantitativo previsto em cada um deles.

VI - Na hipótese da alínea “a” do inciso V, quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em apenas um item, o percentual será calculado sobre o valor estimado total do respectivo item.

VII - Na hipótese da alínea “b” do inciso V, o percentual será calculado sobre o somatório dos valores estimados de todos os itens em que a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar.

VIII - Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em apenas um item cujo quantitativo corresponda a 01 (uma) unidade, ficará dispensada da comprovação de patrimônio líquido mínimo prevista no inciso V, permanecendo aplicáveis os demais requisitos de qualificação econômico-financeira.

IX - Caso haja alteração na classificação do certame que resulte na inclusão ou exclusão de itens em que a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, a exigência de patrimônio líquido mínimo deverá ser reavaliada, considerando o conjunto de itens para os quais estiver sendo examinada sua habilitação.

9.5. **Da Qualificação Técnica**

I - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto para o qual esteja sendo examinada sua habilitação, admitindo-se experiências relativas a veículos, máquinas ou equipamentos de características semelhantes ou tecnicamente equivalentes, desde que demonstrada a compatibilidade quanto à natureza, à complexidade e às condições operacionais dos serviços executados.

II - Os atestados deverão comprovar experiência anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade física de veículos, máquinas ou equipamentos prevista para o respectivo item, adotando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando o resultado for fracionário, exigindo-se, no mínimo, a comprovação de experiência com 01 (uma) unidade compatível.

III - Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um item da mesma tipologia, as quantidades físicas desses itens serão somadas para fins de aplicação do percentual previsto no inciso anterior, considerando-se o resultado total e realizando-se o arredondamento uma única vez.

IV - A experiência anterior relativa a veículos, máquinas ou equipamentos de tipologias distintas poderá ser aproveitada para fins de qualificação técnica, desde que demonstrada a similaridade ou equivalência técnica e operacional com o objeto do item disputado, considerando-se, entre outros aspectos pertinentes, a natureza dos serviços, a finalidade do equipamento, suas características e capacidade operacional e a complexidade das atividades executadas. Não será exigida identidade absoluta entre a denominação constante do atestado e a descrição do item licitado.

V - Não será admitido o aproveitamento de experiências relativas a serviços tecnicamente incompatíveis com o objeto pretendido, nem a soma indiscriminada de quantidades referentes a equipamentos cujas características e condições de operação não demonstrem a capacidade exigida para o item. A análise da compatibilidade deverá observar critérios objetivos, sendo tecnicamente motivada eventual rejeição de atestado por incompatibilidade.

VI - Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, inclusive referentes a veículos, máquinas ou equipamentos de denominações distintas, desde que os documentos apresentados comprovem a execução de serviços tecnicamente compatíveis com o objeto da aferição e atendam, em conjunto, aos quantitativos mínimos exigidos.

VII - Os atestados deverão permitir a identificação do objeto executado, da quantidade de veículos, máquinas ou equipamentos envolvidos e da entidade emitente, bem como conter informações suficientes para demonstrar a efetiva execução dos serviços. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações apresentadas, vedada a criação de exigências de habilitação não previstas no instrumento convocatório.

VIII - Considerando as particularidades do mercado local e que, em contratações anteriores de serviços semelhantes, era admitida a participação de pessoas físicas, será aceita, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de atestados emitidos em nome da pessoa física titular de empresário individual, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, ou de pessoa física integrante do quadro societário da empresa licitante, desde que comprovados o respectivo vínculo, a efetiva experiência na execução dos serviços atestados e sua pertinência para a capacidade de execução da licitante, observados os requisitos de compatibilidade e quantitativos mínimos estabelecidos neste item.

IX - Os atestados referentes a serviços executados anteriormente à formalização do empresário individual, inclusive MEI, poderão ser utilizados para comprovação da experiência exigida, desde que atendidas as condições estabelecidas neste subitem. Contratos de prestação de serviços, ordens de serviço, notas fiscais e outros documentos idôneos poderão ser apresentados como documentação complementar para confirmação das informações constantes dos atestados, não substituindo, isoladamente, a comprovação da capacidade técnica exigida.

9.6. **Justificativa das Exigências de Habilitação**

9.6.1. As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para demonstrar que a futura contratada possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com a adequada execução do objeto.

9.6.2. As exigências de habilitação jurídica justificam-se pela necessidade de comprovação da existência legal da licitante, da legitimidade de sua representação e da compatibilidade de seu objeto social com a contratação pretendida.

9.6.3. As exigências de regularidade fiscal e trabalhista justificam-se pela necessidade de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas previstas na legislação aplicável.

9.6.4. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui capacidade financeira suficiente para suportar os encargos decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inexecução contratual e assegurando maior segurança à execução do objeto.

9.6.5. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência, estrutura, capacidade operacional e, quando cabível, capacidade técnico-profissional compatíveis com a natureza, a complexidade, o vulto e as características do objeto da contratação.

9.6.6. As exigências estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais à natureza da contratação, destinando-se a assegurar que a futura contratada possua condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas suficientes para executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência, em observância ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa para a EMURB.

9.7. **Das Condições de Manutenção da Habilitação**

I - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

II - A Contratante poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção das condições de habilitação, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais ou solicitação de documentos atualizados.

III - A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, conforme o caso, a rescisão contratual.

IV - A documentação de habilitação deverá ser apresentada nos termos e condições estabelecidos no edital, vedada a exigência de documentos não previstos previamente no instrumento convocatório.

10. **DA MATRIZ DE RISCO**

10.1. Em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, foi elaborada matriz de riscos para a presente contratação, com o objetivo de identificar, avaliar e alocar os riscos inerentes à execução contratual entre as partes.

10.2. A matriz de riscos integra o presente Termo de Referência como anexo, estabelecendo as responsabilidades da Administração e da contratada quanto à ocorrência de eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3. Os riscos foram distribuídos de forma a assegurar maior eficiência na execução contratual, bem como a adequada gestão e mitigação de eventuais intercorrências, observando-se a natureza do objeto e as condições de mercado.

10.4. A alocação de riscos definida na matriz deverá ser observada durante toda a execução contratual, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente concedido e mediante justificativa aceita pela EMURB.

11.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela EMURB.

11.1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da legislação aplicável.

11.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

11.2.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens ou lotes adjudicados.

11.2.2. A Ata de Registro de Preços conterá, no mínimo:

I - a identificação da EMURB e do fornecedor registrado;

II - a identificação dos itens ou lotes registrados;

III - as especificações do objeto;

IV - os preços registrados;

V - os quantitativos registrados;

VI - o prazo de vigência;

VII - as condições de fornecimento ou de prestação dos serviços;

VIII - as hipóteses de alteração, revisão, suspensão e cancelamento do registro de preços;

IX - os direitos e as obrigações das partes;

X - as demais condições estabelecidas no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2.3. Poderão integrar a Ata de Registro de Preços, na condição de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final do certame:

I - os licitantes que aceitarem registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado; e

II – após os licitantes de que trata o inciso I, aqueles que mantiverem suas propostas originais, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

11.3. Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

11.3.1. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, perda das condições de habilitação, desistência, aplicação de sanção impeditiva ou qualquer outro impedimento que inviabilize a formalização da Ata pelo adjudicatário, a EMURB poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir o registro de preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.4. **Da Natureza da Ata de Registro de Preços**

11.4.1. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, não gerando, por si só, obrigação de a EMURB contratar os quantitativos registrados.

11.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da EMURB, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, quando houver.

11.5. **Da Gestão da Ata de Registro de Preços**

11.5.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela EMURB, observadas as competências definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC).

11.5.2. As hipóteses de alteração da Ata de Registro de Preços, revisão dos preços registrados, reequilíbrio econômico-financeiro, adesão, suspensão, cancelamento do registro de preços, cancelamento do registro do fornecedor e demais procedimentos relacionados à gestão da Ata observarão as disposições da Minuta da Ata de Registro de Preços, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.5.3. Os casos omissos relacionados à execução e à gestão da Ata de Registro de Preços serão resolvidos na forma prevista na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB (RILC) e na própria Ata de Registro de Preços.

12. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e sejam mantidas as condições iniciais da contratação, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

12.2. A prorrogação contratual será admitida nas hipóteses em que a natureza do objeto permitir a continuidade da execução, devendo ser devidamente justificada nos autos do processo.

13. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis, na legislação vigente e nas disposições contratuais.

13.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos, condições e quantitativos estabelecidos pela Administração.

13.3. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e operacionalidade, devidamente abastecidos, quando aplicável, e aptos à imediata execução dos serviços contratados.

13.4. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Contratante, em locais por ela indicados ou nas áreas de atuação das frentes de serviço da EMURB, conforme a natureza e a necessidade operacional do objeto.

13.5. A Contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços, observando padrões de qualidade técnica, regularidade operacional, cumprimento de prazos, normas ambientais, de trânsito, segurança do trabalho e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

13.6. Os motoristas e operadores disponibilizados deverão possuir habilitação compatível com os veículos e equipamentos operados, bem como capacitação adequada para execução das atividades contratadas, quando exigido pela legislação aplicável.

13.7. O recebimento dos serviços será realizado pelo gestor ou fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do objeto.

13.8. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou nas condições dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, a Contratada será notificada para promover a imediata regularização, substituição, correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Contratante.

13.9. Em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, máquina ou equipamento por outro equivalente ou superior, em prazo compatível com a necessidade operacional da Contratante.

13.10. O descumprimento das condições estabelecidas quanto à execução dos serviços caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

13.11. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Contratante, por meio de gestor ou fiscal designado, podendo solicitar informações, documentos, registros operacionais e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.12. A responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados não será afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Contratante.

13.13. **Da Verificação Pré-Contratual**

13.13.1. Após a constituição da Ata de Registro de Preços e previamente à formalização de cada contratação dela decorrente, o fornecedor registrado deverá apresentar a documentação relativa aos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores que serão efetivamente disponibilizados para a execução, conforme o item a ser contratado.

13.13.2. A verificação pré-contratual observará, conforme aplicável, as seguintes exigências:

a) Veículos leves – itens 1 a 3: CRLV válido; comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; seguro exigido para os itens 1 a 3; e CNH compatível do motorista para os itens 1 e 2;

b) Caminhão basculante tipo toco – itens 4 a 38: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do caminhão; CNH compatível do motorista; conferência das características técnicas exigidas para o item; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e demais autorizações empresariais pertinentes, quando a prestação configurar transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros e sua exigência decorrer da regulamentação aplicável;

c) Caminhão basculante tipo truck – itens 39 a 58: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse, disponibilidade ou vinculação do veículo; CNH compatível do motorista; documentos e credenciais vinculados ao veículo e ao motorista, quando exigíveis pela legislação aplicável; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e demais autorizações empresariais pertinentes, quando a prestação configurar transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros e sua exigência decorrer da regulamentação aplicável;

d) Caminhão de carga seca – itens 59 a 78: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; CNH compatível do motorista; documentação específica do veículo e do motorista, quando exigível pela legislação aplicável; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e demais autorizações empresariais pertinentes, quando a prestação configurar transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros e sua exigência decorrer da regulamentação aplicável;

e) Caminhão-pipa – itens 79 a 82: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; CNH compatível do motorista; conferência da capacidade e das condições do tanque, mangueiras, válvulas e demais equipamentos exigidos neste Termo de Referência; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC ou autorização de transporte, quando a configuração da prestação caracterizar atividade sujeita ao respectivo registro ou autorização;

f) Carreta basculante LS – itens 83 a 86: documentação do cavalo mecânico e do semirreboque; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do conjunto; CNH compatível do motorista; demais documentos e credenciais pertinentes; Autorização Especial de Trânsito – AET, quando a operação concreta estiver sujeita a essa exigência; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC e

demais autorizações empresariais pertinentes, quando juridicamente exigíveis para o transporte executado;

g) Caminhão comboio “melosa” – itens 87 e 88: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do conjunto; CNH e capacitação específica do motorista; CIPP/CTPP e CIV, conforme aplicáveis; demais documentos exigíveis para o transporte de produto perigoso; qualificação empresarial compatível com a atividade; e Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, quando caracterizado transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros;

h) Micro-ônibus – item 89: CRLV válido; comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade do veículo; CNH compatível do motorista; curso especializado do condutor, quando exigível; tacógrafo; demais equipamentos e documentos obrigatórios previstos na legislação aplicável; e autorização, licença, cadastro ou registro empresarial perante o órgão competente, quando legalmente exigível para o exercício da atividade objeto da contratação;

i) Máquinas e equipamentos com operador – itens 90 a 116 e 118 a 121: comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade; identificação do equipamento; comprovação das condições técnicas e de segurança; qualificação ou capacitação do operador; e documentos de trânsito, quando aplicáveis;

j) Compactador sem operador – item 117: comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade e identificação do equipamento, bem como de suas condições técnicas e de segurança, não sendo exigida documentação relativa a motorista ou operador.

13.13.2.1. A comprovação inicial das licenças, autorizações, registros e cadastros empresariais específicos previstos no subitem 13.13.2 ocorrerá na fase de verificação pré-contratual, previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, quando juridicamente aplicáveis à atividade correspondente, não constituindo requisitos de habilitação no procedimento licitatório. A exigibilidade observará a natureza efetiva do serviço e a legislação pertinente, não decorrendo automaticamente da classificação do veículo ou da simples denominação da prestação como serviço de locação, permanecendo obrigatória a manutenção da regularidade durante a execução contratual.

13.13.2.2. O Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC deverá estar vinculado à Contratada, na condição de transportadora responsável pela execução do serviço, devendo ser comprovada, ainda, a regularidade dos veículos destinados à prestação contratual no respectivo cadastro perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

13.13.3. Após a convocação formal para contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a documentação pré-contratual correspondente aos veículos, máquinas, equipamentos e profissionais que serão efetivamente destinados à execução, inclusive as licenças, autorizações, registros e cadastros empresariais específicos previstos no subitem 13.13.2, quando legalmente exigíveis.

13.13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento e autorização expressa da EMURB, desde que a prorrogação não comprometa as necessidades administrativas e operacionais.

13.13.5. Para comprovação da propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos, serão admitidos documentos de propriedade, contratos de locação, comodato ou outros instrumentos juridicamente idôneos que demonstrem a efetiva possibilidade de utilização dos bens na execução contratual, observadas as características e os quantitativos exigidos.

13.13.6. A ausência de apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou sua incompatibilidade com as exigências aplicáveis, impedirá a formalização da contratação, observadas as providências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, inclusive quanto à eventual convocação de fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

13.13.7. Os documentos apresentados deverão estar válidos e compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e profissionais efetivamente indicados para a execução da respectiva contratação.

13.13.8. A comprovação satisfatória dos requisitos previstos neste item constitui condição prévia à formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.13.9. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade de documento exigível relativo ao veículo, máquina, equipamento, motorista ou operador indicado impedirá a formalização da respectiva contratação, sem prejuízo das providências cabíveis previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.13.10. Os serviços deverão ser iniciados mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.13.11. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizadas em até 90 (noventa) dias de sua assinatura, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, para início da execução contratual.

13.13.12. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizadas após 90 (noventa) dias de sua assinatura, o prazo para disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada da Contratada e prévia autorização da Contratante, desde que não haja comprometimento das atividades operacionais da EMURB.

13.13.13. A execução dos itens ocorrerá de forma parcelada, variável e sob demanda, conforme a programação das frentes de serviço e as necessidades operacionais da EMURB, podendo sua intensidade ser ampliada ou reduzida ao longo da execução contratual.

13.13.14. A Contratante poderá determinar a suspensão temporária, total ou parcial, da execução de determinado item ou frente de serviço em razão de condições climáticas, sazonalidade, programação das obras, indisponibilidade de insumos ou outras razões técnicas ou operacionais devidamente justificadas, mediante comunicação formal à Contratada.

13.13.15. A comunicação de suspensão deverá indicar, sempre que aplicável, os itens alcançados, a data de início da suspensão, sua extensão total ou parcial e a possibilidade de desmobilização dos veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores correspondentes.

13.13.16. Quando autorizada a desmobilização, a Contratada ficará dispensada de manter os respectivos veículos, máquinas, equipamentos e pessoal em disponibilidade exclusiva para a EMURB durante o período de suspensão, podendo utilizá-los em outras atividades, sem prejuízo da obrigação de remobilização nos termos deste Termo de Referência.

13.13.17. Durante o período de suspensão com desmobilização não será devida remuneração relativa aos itens não executados ou cuja disponibilidade não tenha sido exigida pela Contratante, observados os critérios de medição próprios de cada item.

13.13.18. A retomada da execução após a desmobilização será determinada mediante comunicação formal à Contratada, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data fixada para o reinício, salvo prazo inferior expressamente aceito pela Contratada.

13.13.19. Na data estabelecida para a retomada, os veículos, máquinas, equipamentos, motoristas e operadores deverão estar novamente disponibilizados em conformidade com todas as especificações e condições exigidas para a execução do respectivo item.

13.13.20. O prazo de remobilização previsto no item **13.13.18** não se aplica à substituição de veículo, máquina ou equipamento que se torne indisponível durante período de execução ativa por falha mecânica, manutenção ou outra causa imputável à Contratada, hipótese em que deverão ser observadas as condições e os prazos específicos de substituição previstos neste Termo de Referência.

13.13.21. Os veículos correspondentes aos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência deverão ser disponibilizados acompanhados da comprovação de seguro vigente, sempre que solicitado pela Contratante, observadas as coberturas mínimas exigidas neste instrumento.

13.13.22. Os prazos de execução observarão as demandas operacionais da Contratante, podendo ser definidos mediante cronograma, Ordens de Serviço ou solicitações formais, conforme a natureza e especificidade de cada item contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou gestor do contrato.

14.2. Para fins de pagamento, a Contratante verificará a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

14.3. A nota fiscal ou documento equivalente deverá conter todas as informações necessárias à identificação da contratação, tais como número do contrato, descrição do objeto, período de execução, valores e eventuais retenções legais.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

14.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento por fato imputável à Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para pagamento até a data do efetivo pagamento.

14.4.2. A atualização monetária prevista no item anterior possui natureza compensatória da perda do valor da moeda decorrente do atraso, não se confundindo com reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14.5. A Contratante poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo notificá-la para regularização, quando necessário.

14.6. A medição observará a unidade definida para cada item e incidirá exclusivamente sobre os quantitativos ou períodos efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização.

14.6.1. Nos itens medidos por hora, serão consideradas as horas efetivamente executadas, mediante horímetro, boletim de medição ou outro meio objetivo de controle.

14.6.2. Nos itens medidos por $m^3 \times km$, a medição corresponderá ao volume efetivamente transportado multiplicado pela distância apurada, segundo metodologia e documentação de controle previamente definidas pela unidade técnica.

14.6.3. Nos itens medidos por mês, o pagamento corresponderá ao período de efetiva disponibilização de cada veículo, máquina ou equipamento, sendo calculado proporcionalmente quando a disponibilização abranger período inferior ao mês completo.

14.6.4. Não será devido pagamento durante período de suspensão com desmobilização em que a Contratante não exija a manutenção do respectivo veículo, máquina, equipamento ou pessoal em disponibilidade.

14.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regular execução do objeto, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de inadimplemento contratual.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Disposições Gerais

15.1.1. Durante a execução contratual, poderão ser promovidas alterações quantitativas ou qualitativas do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC), deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

15.1.2. Os acréscimos e as supressões do objeto contratual poderão ser realizados mediante acordo entre as partes, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e na Minuta do Contrato.

15.2. Dos Acréscimos e das Supressões

15.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser previamente justificados, demonstrando sua necessidade, sua compatibilidade com o objeto originalmente contratado e a vantajosidade para a EMURB.

15.2.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

15.2.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação aplicável e pela Minuta do Contrato.

15.3. Disposições Complementares

15.3.1. As hipóteses de alteração contratual, os acréscimos, as supressões, os limites aplicáveis, os procedimentos para formalização dos termos aditivos e as demais condições pertinentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

15.3.2. Os casos omissos relacionados aos acréscimos e às supressões contratuais serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB (RILC) e da Minuta do Contrato.

16. DOS IMPEDIMENTOS

16.1. É vedada a participação na presente contratação de empresa cujo sócio, proprietário, administrador ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de

empregado ou dirigente da Contratante que atue na área responsável pela licitação ou contratação, ou que exerça cargo de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.2. Também não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

16.3. É vedada, ainda, a participação de empresas que se encontrem em situação que configure conflito de interesses ou que comprometa a lisura, a competitividade ou a imparcialidade do certame.

16.4. A participação no processo de contratação implica declaração tácita de que a empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na legislação e neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

17. DA RESCISÃO E RENÚNCIA

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como nas demais situações previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

17.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

I - o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular ou inadequado do objeto contratado;

III - a paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato;

V - razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

17.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, conforme o caso, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

17.4. A rescisão contratual não exclui a aplicação das penalidades cabíveis, nem prejudica o direito da Administração de exigir indenização por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora, considerados suficientes e adequados para a plena execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta vencedora, que constituirá a data-base para fins de reajuste.

18.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta vencedora, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

18.4. O reajuste não será automático, devendo ser requerido pela Contratada e estará condicionado à análise e aprovação da Administração.

18.5. Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

18.6. O reajuste ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirão efeitos após a devida instrução do processo administrativo e formalização por meio de termo aditivo.

18.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados pela Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

18.8. A data-base para fins de reajuste corresponderá ao mês e ano da apresentação da proposta vencedora, a ser consignada no instrumento contratual.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Nos termos do Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária não é exigida para a realização do procedimento licitatório, considerando que a contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração.

19.2. A dotação orçamentária será obrigatoriamente indicada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, devendo haver prévia disponibilidade de recursos para a execução da despesa.

19.3. A efetivação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis.

20. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Compete à Contratante:

I - exigir o cumprimento integral do contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor ou fiscal designado, podendo solicitar informações, relatórios, registros operacionais e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

III - realizar o recebimento dos veículos, máquinas, equipamentos e serviços correlatos, mediante verificação da conformidade das condições de disponibilização, funcionamento, operacionalidade e execução dos serviços com as especificações contratuais;

IV - atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas;

V - recusar, no todo ou em parte, veículos, máquinas, equipamentos ou serviços executados em desacordo com o contrato, podendo exigir sua regularização, substituição, correção ou adequação;

VI - efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos;

VII - fornecer o combustível necessário à execução dos itens 01, 02, 03 e 117, nos termos das respectivas especificações técnicas, não integrando esse custo o valor da locação; para os demais itens, o fornecimento de combustível será de responsabilidade da Contratada, devendo o respectivo custo estar integralmente incluído no valor contratado;

VIII - comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

IX - aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;

X - suspender ou interromper a execução dos serviços, mediante justificativa, por razões de interesse público, necessidade administrativa ou ordem técnica;

XI - rescindir o contrato nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

XII - fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto;

XIII - a Contratante, **sempre que possível**, informará previamente à Contratada a programação diária ou semanal das frentes de serviço, locais de atuação e estimativa de utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, com a finalidade de auxiliar o planejamento operacional e logístico da execução contratual, sem prejuízo de alterações decorrentes de necessidades supervenientes da Administração;

XIV - designar gestor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

XV - manter os registros necessários à fiscalização, ao controle e ao acompanhamento da execução contratual.

21. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. Compete à Contratada:

I - executar os serviços conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

II - disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e operacionalidade, aptos à imediata execução dos serviços contratados;

III - fornecer, quando exigido, motorista ou operador devidamente habilitado, qualificado e capacitado para condução e operação dos veículos, máquinas e equipamentos;

IV - responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados, incluindo reposição de peças, pneus, acessórios e demais itens necessários ao perfeito funcionamento;

V - providenciar a substituição imediata do veículo, máquina ou equipamento em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade da execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços nos itens em que essa obrigação lhe seja atribuída pelas respectivas especificações técnicas, estando os correspondentes custos incluídos no valor da locação, ressalvados os itens 01, 02, 03 e 117, cujo combustível será fornecido pela Contratante;

VII - nos itens em que o fornecimento de combustível seja de sua responsabilidade, assegurar o abastecimento contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos durante a execução contratual, providenciando o reabastecimento sempre que necessário, de modo a evitar interrupções, paralisações ou prejuízos às atividades e frentes de serviço da EMURB;

VIII - comprovar a qualificação ou capacitação do motorista ou operador, quando exigido para execução do objeto;

IX - possuir licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação ambiental, de trânsito, transporte ou segurança aplicáveis à execução dos serviços;

X - manter, durante toda a execução contratual, seguro vigente dos veículos correspondentes aos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, cobertura contra danos materiais, danos pessoais, acidentes, furto, roubo e responsabilidade civil, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes da ausência ou insuficiência de cobertura securitária;

XI - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XII - cumprir as normas legais, regulamentares, ambientais, de trânsito, segurança do trabalho e técnicas aplicáveis à execução dos serviços;

XIII - apresentar a documentação necessária à medição, fiscalização e pagamento;

XIV - prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Contratante;

XV - indicar preposto responsável pela execução contratual, quando exigido;

XVI - corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades na execução dos serviços;

XVII - responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

XVIII - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato;

XIX - suportar os riscos inerentes à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

21.2. São direitos da Contratada:

I - receber o pagamento pelos serviços executados, nas condições estabelecidas;

II - pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível;

III - ter seus preços reajustados, conforme previsto contratualmente.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

22.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, competindo-lhe adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive quanto à análise de pedidos da contratada, controle de prazos, gestão de riscos e adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

22.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, devendo registrar as ocorrências, verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais e adotar as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

22.4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução, bem como emitir notificações à contratada para regularização de eventuais inconformidades.

22.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato, inclusive perante terceiros.

22.6. Os gestores e fiscais serão formalmente designados, com a devida ciência de suas atribuições.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza da contratação, que demanda execução direta pela Contratada, de forma a garantir o controle, a padronização e a qualidade na prestação do

objeto.

23.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a adequada fiscalização, a responsabilidade integral da Contratada pela execução contratual e a eficiência na gestão do contrato.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A exigência de garantia contratual poderá ser estabelecida pela Administração, mediante justificativa, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos e as condições da contratação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

24.2. No presente caso, em razão das características do objeto e da baixa complexidade da contratação, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, por não se mostrar necessária à adequada proteção do interesse público.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

25.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo estabelecido na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC.

25.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

25.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, conforme a natureza da infração, devendo estar prevista no edital e no contrato.

25.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O inadimplemento contratual poderá ensejar, ainda, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.7. Poderão ser afastadas as penalidades nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

25.8. Admite-se, nos termos da legislação aplicável, a reabilitação do contratado, mediante o cumprimento das condições exigidas pela Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

26.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual.

26.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

26.3. Os dados pessoais a que tiver acesso deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa ou sua divulgação a terceiros, salvo mediante autorização expressa da Contratante ou nos casos previstos em lei.

26.4. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais envolvidos na execução do contrato observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

26.5. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, adotando as providências necessárias para mitigar seus efeitos.

26.6. Encerrada a relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

26.7. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

27. DA INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

27.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013, bem como da legislação correlata e regulamentação aplicável.

27.2. Para a execução do contrato, é vedado às partes oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de natureza econômica ou não, que possa caracterizar prática ilícita ou ato de corrupção.

27.3. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais colaboradores atuem em conformidade com as normas de integridade, ética e legislação aplicável, responsabilizando-se por eventuais atos praticados em desacordo com tais normas.

27.4. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

Fernanda Chaves Machado
Gerente de Licitações
Portaria nº. 123/2025
(ELABORAÇÃO)

APROVAÇÃO DA PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a conclusão da preparação da contratação e a suficiência da instrução processual, nos termos dos arts. 34 e 35 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB – RILC, APROVO a preparação da presente contratação, tendo em vista a definição do objeto, a estimativa de custos, a compatibilidade da contratação com a necessidade demonstrada e as demais manifestações exigíveis, autorizando o prosseguimento do processo para a fase própria do procedimento licitatório.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Decreto Nº. 025/2025
(APROVAÇÃO)

Anexo I - Mapa de Risco

Nº	Fase	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Alocação
1	Planejamento	Pesquisa de preços inadequada, insuficiente ou incompatível com as condições efetivas de execução	Sobrepreço, inexequibilidade ou contratação antieconômica	Média	Alto	Utilização de múltiplas fontes; análise crítica; consideração das condições de mobilização, manutenção, combustível e demais custos relevantes	Complementar ou atualizar a pesquisa antes da publicação, quando identificada incompatibilidade relevante	EMURB
2	Planejamento	Deficiências, ambiguidades ou contradições no	Dificuldade na formulação das propostas,	Média	Alto	Revisão técnica e jurídica; definição	Saneamento do TR e dos demais instrumentos	EMURB

Nº	Fase	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Alocação
		Termo de Referência	impugnações e falhas na execução			objetiva das especificações, unidades, forma de execução, medição e pagamento	antes da publicação	
3	Planejamento	Falhas ou incompatibilidades na minuta contratual, Edital ou ARP	Vulnerabilidade jurídica, divergência entre instrumentos e dificuldade na execução	Baixa/Média	Alto	Cotejo entre TR, Edital, ARP e Contrato e utilização de cláusulas compatíveis com o objeto	Saneamento antes da assinatura; posterior correção pelo instrumento juridicamente cabível, quando possível	EMURB
4	Seleção	Licitação deserta	Atraso na contratação e comprometimento das atividades operacionais	Média	Alto	Pesquisa de mercado adequada e requisitos de participação proporcionais	Avaliar as causas do insucesso e promover novo procedimento ou outra solução juridicamente cabível	EMURB
5	Seleção	Licitação fracassada em determinado item	Impossibilidade ou atraso na contratação do veículo, máquina ou equipamento correspondente	Média	Alto	Critérios objetivos de julgamento e habilitação; preços de referência compatíveis com o mercado	Revisar as causas do fracasso e adotar novo procedimento ou outra solução admitida pelo regime aplicável	EMURB
6	Seleção	Impugnações ou pedidos de esclarecimento decorrentes de ambiguidade dos instrumentos	Atraso, suspensão ou necessidade de retificação do certame	Média	Médio/Alto	Redação clara e revisão prévia dos documentos	Resposta tempestiva; saneamento e reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas	EMURB
7	Execução	Inexecução total ou parcial do objeto por fato imputável à Contratada	Paralisação ou comprometimento das atividades operacionais da EMURB	Baixa/Média	Muito Alto	Definição clara das obrigações; fiscalização; avaliação da capacidade técnica e econômico-financeira	Notificação; exigência de regularização; aplicação de sanções e extinção contratual, quando cabível	CONTRATADA
8	Execução	Atraso injustificado na mobilização inicial ou na remobilização	Atraso no início ou na retomada das frentes de serviço	Média	Alto	Definição objetiva dos prazos de mobilização de 3 ou 15 dias e de remobilização após suspensão	Notificação; exigência de mobilização; aplicação das consequências contratuais cabíveis	CONTRATADA, quando o atraso lhe for imputável
9	Execução	Execução em desconformidade com as especificações do item	Prestação inadequada, baixa produtividade ou impossibilidade de utilização	Média	Alto	Especificações objetivas; conferência e fiscalização técnica	Recusa; correção ou substituição; glosa e sanções, quando cabíveis	CONTRATADA
10	Execução	Descumprimento de obrigações legais ou regulatórias atribuídas à Contratada	Impossibilidade de operação, responsabilização e interrupção da execução	Baixa/Média	Alto	Definição prévia das licenças, autorizações, registros, inspeções e certificações exigíveis	Suspensão da utilização; regularização ou substituição; aplicação das medidas contratuais cabíveis	CONTRATADA
11	Execução	Perda das condições de habilitação ou da regularidade fiscal, trabalhista ou regulatória exigível	Impedimento à continuidade regular da contratação	Baixa/Média	Alto	Monitoramento periódico das condições exigidas	Notificação para regularização e adoção das medidas previstas no contrato e no RILC	CONTRATADA
12	Execução	Fiscalização insuficiente ou deficiência no acompanhamento contratual	Falhas de execução não identificadas tempestivamente e prejuízo ao controle contratual	Média	Alto	Designação formal de gestor e fiscais; registros periódicos da execução	Reforço da fiscalização; registro das ocorrências e adoção de medidas corretivas	EMURB, sem afastar a responsabilidade própria da Contratada pela execução
13	Execução	Alteração superveniente da demanda que exija modificação quantitativa ou qualitativa do contrato	Necessidade de adequação das obrigações e possível alteração da equação econômico-financeira	Baixa/Média	Alto	Planejamento, controle de saldos e avaliação prévia da necessidade e de seus impactos	Formalização consensual da alteração pelo instrumento adequado e recomposição econômica quando cabível	EMURB, quanto aos efeitos decorrentes de alteração por ela determinada

Nº	Fase	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Alocação
14	Execução	Indisponibilidade de veículo, máquina ou equipamento por fato imputável à Contratada	Paralisação ou redução da capacidade operacional	Média	Alto	Manutenção preventiva e gestão adequada dos meios necessários à execução	Substituição no prazo contratual; aplicação de sanções quando cabíveis	CONTRATADA
15	Execução	Quebras mecânicas ou necessidade ordinária de manutenção	Redução da produtividade e interrupção temporária da execução	Média	Alto	Manutenção preventiva e corretiva e controle das condições operacionais	Reparo ou substituição por equipamento equivalente, sem ônus adicional	CONTRATADA
16	Execução	Ausência ou indisponibilidade de motorista ou operador habilitado	Interrupção parcial ou total da execução do item	Média	Alto	Manutenção de profissionais habilitados e organização de substituições	Substituição tempestiva do profissional	CONTRATADA
17	Execução	Utilização de veículo, máquina ou equipamento em desacordo com as especificações contratadas	Baixa eficiência, risco à segurança e prejuízo à execução	Média	Alto	Conferência prévia e fiscalização técnica	Recusa e substituição obrigatória, sem custo adicional para a EMURB	CONTRATADA
18	Execução	Acidente envolvendo veículos, máquinas, equipamentos, motoristas ou operadores	Danos pessoais ou materiais, interrupção da execução e responsabilização	Baixa/Média	Muito Alto	Cumprimento das normas de segurança; treinamento; habilitação; manutenção e seguros exigíveis	Atendimento do evento; acionamento do seguro; substituição e apuração das responsabilidades	CONTRATADA, quando decorrente de ato, omissão ou meio sob sua responsabilidade; EMURB, quando comprovadamente decorrente de fato a ela imputável
19	Execução	Atraso na substituição de veículo, máquina ou equipamento inoperante durante execução ativa	Comprometimento da continuidade dos serviços	Média	Alto	Fixação de prazo específico para substituição	Notificação, substituição e aplicação das medidas contratuais cabíveis	CONTRATADA
20	Execução	Veículo, máquina ou equipamento com documentação irregular	Impossibilidade de utilização e exposição a riscos legais e operacionais	Baixa/Média	Alto	Verificação de CRLV, licenças, certificados, inspeções, seguros e demais documentos aplicáveis	Suspensão da utilização e regularização ou substituição	CONTRATADA, quanto à documentação cuja obtenção e manutenção lhe incumbam
21	Execução	Consumo excessivo de combustível, baixa eficiência operacional ou elevação ordinária dos custos de operação	Redução da margem da Contratada ou elevação de seus custos ordinários	Média	Médio/Alto	Avaliação prévia dos custos pela licitante; manutenção e utilização de equipamentos adequados	Cumprimento das condições econômicas contratadas, ressalvada hipótese extraordinária de revisão	CONTRATADA, nos itens em que combustível e demais custos operacionais estejam incluídos em sua obrigação
22	Execução	Paralisação ou redução da execução em razão de sazonalidade, condições climáticas ordinariamente previsíveis, programação das obras ou indisponibilidade de insumos	Suspensão ou redução temporária das frentes de serviço	Alta	Alto	Planejamento operacional compatível com a sazonalidade e previsão contratual de execução variável	Suspensão formal; eventual desmobilização e posterior remobilização segundo o TR	CONTRATADA, quanto aos custos ordinários já considerados na proposta; EMURB, quanto às determinações administrativas que produzam efeito econômico não compreendido no modelo originalmente contratado
23	Execução	Suspensão temporária com autorização de desmobilização	Interrupção temporária da execução e necessidade posterior de recomposição dos meios	Média	Alto	Comunicação formal com indicação dos itens, alcance e data de início da suspensão	Desmobilização e posterior retomada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 dias corridos	CONTRATADA, quanto à remobilização ordinária prevista no TR; durante a suspensão sem exigência de disponibilidade não haverá remuneração
24	Execução	Determinação da EMURB para manutenção de veículo, máquina, equipamento ou pessoal em disponibilidade durante período de suspensão	Impossibilidade de utilização desses meios pela Contratada em outras atividades	Baixa	Médio/Alto	Determinação formal e excepcional, indicando os meios cuja disponibilidade deverá ser mantida	Manutenção dos meios pelo período expressamente determinado	EMURB, com remuneração correspondente ao período de disponibilidade exigida
25	Execução	Demanda efetiva inferior aos quantitativos estimados ou não contratação	Menor volume de contratação em relação à expectativa	Alta	Médio	Edital e ARP consignarem o caráter estimativo dos quantitativos e	Adequação das Ordens de Serviço às necessidades efetivas e	CONTRATADA; a contratação inferior à estimativa, por si só, não gera indenização ou reequilíbrio

Nº	Fase	Evento de risco	Consequência	Prob.	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Alocação
		integral do saldo registrado	comercial da Contratada			inexistência de obrigação de contratação integral	controle dos saldos	
26	Execução	Atraso de pagamento imputável à EMURB após regular medição, recebimento e liquidação	Impacto no fluxo financeiro da Contratada e eventual incidência de encargos	Baixa/Média	Médio/Alto	Planejamento financeiro e processamento tempestivo da despesa	Regularização do pagamento e aplicação dos efeitos financeiros contratualmente previstos	EMURB
27	Execução	Determinação superveniente da EMURB que imponha condição de execução não prevista originalmente e produza custo adicional relevante	Aumento dos encargos originalmente considerados pela Contratada	Baixa	Alto	Avaliação técnica e econômica prévia das alterações pretendidas	Formalização consensual da alteração e recomposição da equação econômico-financeira, quando demonstrada	EMURB, quanto ao impacto adicional comprovadamente decorrente da determinação
28	Execução	Danos ao patrimônio da EMURB ou de terceiros durante a execução	Prejuízo material e eventual responsabilização civil ou administrativa	Baixa/Média	Muito Alto	Treinamento; manutenção; fiscalização; cumprimento das normas de segurança e seguros exigíveis	Reparação do dano, acionamento do seguro e apuração de responsabilidades	CONTRATADA, quando decorrente de ato, omissão, veículo, equipamento ou preposto sob sua responsabilidade
29	Execução	Evento extraordinário e superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, não previamente alocado, que altere substancialmente os encargos	Ruptura da equação econômico-financeira ou impossibilidade relevante de execução	Baixa	Muito Alto	Monitoramento dos eventos excepcionais e preservação da documentação econômica da contratação	Análise individualizada de pedido de revisão, com demonstração do evento, nexo causal, impacto e memória de cálculo	EMURB/CONTRATADA, conforme a natureza do evento, admitida recomposição quando preenchidos os requisitos do RILC

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	OBSERVAÇÕES
1	Locação do veículo/máquina/equipamento					
2	Motorista/Operador (quando aplicável)					
3	Combustível					
4	Lubrificantes e fluidos					
5	Manutenção preventiva					
6	Manutenção corretiva					
7	Pneus e desgaste operacional					
8	Seguro (quando aplicável)					
9	Tributos e encargos					
10	Custos administrativos					
11	Lucro					
TOTAL GERAL:						

Observações:

• A licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de custos compatível com os valores ofertados.

• Os valores deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual.

• A composição deverá considerar, quando aplicável, despesas com combustível, operador/motorista, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, logística e demais insumos inerentes à execução dos serviços.

• A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares relacionados à formação dos preços apresentados.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Chaves Machado**, **Gerente de Departamento**, em 06/11/2026, às 12:59, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Abdel Barbosa Derze**, **Diretor-Presidente**, em 06/11/2026, às 16:41, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1903582** e o código CRC **3C9E2FAD**.

Referência: Processo nº 0125.000923/2026-97 1903582v3